



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI 576/74

Dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente, de provimentos efetivos, os seguintes cargos, com respectivos padrões e níveis:

4 Oficiais Administrativos- Padrão B- Nivel IX

6 Escriturários - Padrão B- Nivel VI

2 Motoristas - Padrão B- Nivel VII

Artigo 2º- Fica o Prefeito autorizado a fixar atraveis de Portaria os cargos acima descritos, nos diversos órgãos da Prefeitura.

Artigo 3º- As despesas decorresntes da execução da presente Lei - correrão à conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande , 22/12/74


Engº Julio José de Campos

Prefeito Municipal